

PROPOSTA POPULAR DE EMENDA AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

ASSUNTO

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Apoio:

OMEP/BRASIL – SBP – FENAJ

Subscrevemos a Proposta reproduzida na presente folha, a ser apresentada à Assembléia Nacional Constituinte, nos termos do artigo 24 de seu Regimento Interno, como Emenda, onde couber, ao Projeto de Constituição, sem prejuízo de alguns de seus itens já terem sido incorporados ao Projeto.

Art. ... A lei coibirá a violência física, mental ou psicológica de adultos ou de instituições sobre a criança, garantindo-lhe sua integridade e estabelecerá os meios processuais adequados para tal fim.

Art. ... A lei garantirá a inimizabilidade penal até aos 18 anos.

Art. ... Proibição de qualquer trabalho a menor de 14 anos, mesmo na condição de aprendiz.

Art. ... O poder público estabelecerá, com caráter prioritário, programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente.

Art. ... Dos recursos totais destinados ao setor saúde, o Estado estabelecerá como prioritária a alocação de uma maior percentual a programas de Assistência de Saúde Materno-infantil.

Art. ... As crianças e adolescentes em situação irregular, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal dos pais, terão direito a especial atenção e proteção da Sociedade e do Estado, contra todos os tipos de discriminação, opressão ou exploração, com total amparo, alimentação, educação, saúde e afeto.

Art. ... É assegurada aos portadores de deficiência física, sensorial e mental a melhoria de sua condição social e econômica, particularmente mediante educação especial e gratuita; assistência, habilitação, reabilitação, inserção e reinserção na vida econômica e social do País e proibição de discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho e ao serviço público, assim como ao salário.

Art. ... O Estado garantirá gratuitamente às famílias que o desejarem a educação e a assistência às crianças de zero a seis anos, em instituições específicas como creches e pré-escolas.

§ - A Política Nacional de Educação, regulada em lei, disporá, necessariamente, sobre o nível pré-escolar previsto neste artigo.

§ - Lei especial disporá sobre percentuais mínimos para a educação pré-escolar.

Art. ... O ensino gratuito e de qualidade é um direito de todas as crianças e jovens e uma obrigação do Estado.

Art. ... Fica instituído o Conselho Nacional da Criança e do Adolescente. § - A lei regulará as atribuições e a formação do Conselho, a nível federal, estadual e municipal, assegurando a participação efetiva das instituições de atendimento à criança e ao adolescente na proporção de dois terços de sua composição.

Art. ... O Poder Legislativo elaborará o Código Nacional da Criança e do Adolescente em substituição ao atual Código de Menores, em prazo não superior a dois anos.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de princípios essenciais entre outros defendidos pela Comissão Nacional e pelas Comissões Estaduais Criança e Constituinte, para assegurar o cumprimento de direitos fundamentais da criança e do adolescente em nossa sociedade.

No Brasil, a criança e o adolescente sofrem a violência e o desrespeito à sua dignidade de pessoa, sob as mais diversas formas, desde aquelas institucionalizadas pela pobreza e pela marginalização social e econômica, como a fome, a desnutrição, a doença e a morte prematura, a falta de um lar e de moradia, de espaço para brincar de tempo e meios para viver a sua infância, a falta de creches, pré-escolas e escolas gratuitas, até as formas diretas de agressão física, psicológica, moral e cultural.

A Constituição não pode ficar omissa diante desta realidade. Ela pode e deve estabelecer as condições e os meios para o respeito e o apoio à Criança e ao Adolescente e a valorização da infância como fase importante, e, sob diversos aspectos, decisiva da vida humana, consagrando princípios de justiça social, e não medidas paternalistas ou simplesmente compensatórias para situações de desigualdade social e econômica.

Nome				Assinatura ou Impressão Digital		
Endereço			Município/Estado			
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado			

Nome				Assinatura ou Impressão Digital		
Endereço			Município/Estado			
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado			

Nome				Assinatura ou Impressão Digital		
Endereço			Município/Estado			
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado			

Nome				Assinatura ou Impressão Digital		
Endereço			Município/Estado			
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado			

Entidade ou pessoa coordenadora da coleta de assinaturas desta folha

Nome: _____ Endereço: _____

Informações e devolução deste formulário: Comissão Nacional Criança e Constituinte.
End: Cx. Postal 02.0421 - Brasília-DF - CEP: 70.001 - Fones: (061) 225-5963 e 214-8637

Devolver este Formulário até o dia 5 de Agosto de 1987.

Nome				Assinatura ou Impressão Digital		
Endereço			Município/Estado			
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado			

Nome				Assinatura ou Impressão Digital		
Endereço			Município/Estado			
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado			

Nome				Assinatura ou Impressão Digital		
Endereço			Município/Estado			
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado			

Nome				Assinatura ou Impressão Digital		
Endereço			Município/Estado			
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado			

Nome				Assinatura ou Impressão Digital		
Endereço			Município/Estado			
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado			

Nome				Assinatura ou Impressão Digital		
Endereço			Município/Estado			
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado			

Nome				Assinatura ou Impressão Digital		
Endereço			Município/Estado			
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado			

Nome				Assinatura ou Impressão Digital		
Endereço			Município/Estado			
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado			

Nome				Assinatura ou Impressão Digital		
Endereço			Município/Estado			
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado			

Nome				Assinatura ou Impressão Digital		
Endereço			Município/Estado			
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado			

Nome				Assinatura ou Impressão Digital		
Endereço			Município/Estado			
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/Estado			

PROPOSTA POPULAR DE EMENDA AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

(CNBB - AEC - CARITAS)

EMENTA: Cria normas relativas ao direito da família.

inclua-se na Constituição Brasileira, onde couber:

- Art. A lei deve garantir a preservação da vida de cada pessoa, desde a concepção e em todas as fases da sua existência, não se admitindo a prática do aborto deliberado, da eutanásia e da tortura.
- Art. A família, constituída pelo matrimônio in dissolúvel, tem o direito às garantias do Estado para a sua estabilidade e condições para o desempenho de suas funções, especialmente no que se refere à gestação, nascimento, saúde, alimentação, habitação e educação dos filhos.

- Art. O Estado deve oferecer amparo social e previdenciário aos casais mesmo que vivam em união estável não regularizada legalmente, bem como proteção aos seus filhos.
- Art. A criança gozará de proteção especial e ser-lhe-ão proporcionadas oportunidades e facilidades, por lei, a fim de lhe facilitar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, de forma sadia e em condições de liberdade e dignidade.
- Art. A todos os menores se reconhece o direito a uma educação fundamental e a uma iniciação profissional, para auferirem os benefícios da atividade econômica, fundada no trabalho digno e livre

JUSTIFICATIVA

A elaboração da nova constituição é momento privilegiado para conseguir avanços significativos em direção a uma sociedade participativa, responsável e livre em suas condições de auto-organização e que supere todos os tipos de marginalização; sociedade que assegure a posição da família como comunidade orgânica de vida social e garanta o respeito pelos direitos e dignidade de todos. É preciso que este reconhecimento seja traduzido na promoção de condições concretas para realizar e reivindicar os direitos fundamentais: direito à vida e um padrão digno de existência, à saúde, lazer, educação, à liberdade religiosa, ao trabalho e à remuneração, direito à propriedade, submetida à função social, direito de ir e vir, direito à segurança, à participação na vida política... (baseado no Doc. da CNBB, nº 49 a 53)

ENTIDADES QUE SUBSCREVEM A PROPOSTA: CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), AEC/BR (Associação de Educação Católica do Brasil); CARITAS.

OUTRAS ENTIDADES QUE APOIAM A PROPOSTA:

DEVOLUÇÃO DESTE ABAIXO ASSINADO PARA: CNBB S.E.Sul Qd. 801 Conj. B-Cx.P.13-2067-70.401-BRÁSILIA

Subscrevemos a proposta reproduzida na presente folha, a ser apresentada à Assembléia Nacional Constituinte, nos termos do artigo 24 de seu Regimento Interno, como Emenda, onde couber, ao projeto de Constituição.

Nome				Assinatura ou Impressão Digital	
Endereço			Município/UF		
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF		

Nome				Assinatura ou Impressão Digital	
Endereço			Município/UF		
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF		

Nome				Assinatura ou Impressão Digital	
Endereço			Município/UF		
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF		

PROPOSTA POPULAR DE EMENDA AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO

CNBB - AEC - CÁRITAS
DIREITOS DA FAMÍLIA

Nome				Assinatura ou Impressão Digital
Endereço			Município/UF	
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	

Nome				Assinatura ou Impressão Digital
Endereço			Município/UF	
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	

Nome				Assinatura ou Impressão Digital
Endereço			Município/UF	
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	

Nome				Assinatura ou Impressão Digital
Endereço			Município/UF	
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	

Nome				Assinatura ou Impressão Digital
Endereço			Município/UF	
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	

Nome				Assinatura ou Impressão Digital
Endereço			Município/UF	
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	

Nome				Assinatura ou Impressão Digital
Endereço			Município/UF	
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	

Nome				Assinatura ou Impressão Digital
Endereço			Município/UF	
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	

Nome				Assinatura ou Impressão Digital
Endereço			Município/UF	
Nº Título de eleitor	Zona	Seção	Município/UF	

Entidade ou pessoa coordenadora da coleta de assinaturas desta folha

Nome _____ Endereço: _____